

Ano XX nº 5946 – 29 novembro de 2018

Reajuste absurdo no plano de saúde do Santander

Mesmo com lucro líquido de R\$ 8,99 bilhões apenas nos 9 primeiros meses deste ano, o Santander aplica um golpe nos funcionários como bônus de fim de ano. Um reajuste que chega a 20% no plano de saúde dos trabalhadores.

O lucro do Santander é obtido de maneira perversa. Pressionado por metas, bancários se vêem obrigados a trabalhar mais, para gerar rendimento apenas para os cofres do banco espanhol. E agora sofrerão com o reajuste da assistência médica. Um exemplo da extorsão do reajuste é o Plano Master II que sai do valor de R\$ 68,28 e passa ser cobrado R\$ 82,39.

Analisado individualmente, o reajuste pode parecer pouco para algumas pessoas. Porém, em um contexto familiar, em que entra cônjuge e filhos como dependentes, se torna um déficit considerável na renda mensal.

Outro presente de grego do banco para os funcionários, foi o assédio moral das comemorações de fim de ano. Em comunicado sobre a festa, o presidente da empresa, Sérgio Rial, ressalta que "como o resultado fala mais alto", apenas os empregados que batem as metas receberão o convite. Todos os outros terão apenas R\$ 100,00 para pequenas celebrações.



Itaú é condenado por demitir trabalhador com deficiência

A juíza do Trabalho substituta Daniela Mori, da 15ª vara de SP, considerou ilegal a dispensa pelo banco Itaú de um trabalhador com deficiência. O banco foi condenado em R\$ 10 mil de indenização, por dano moral.

O entendimento foi no sentido de que o art. 93, §1º, da lei 8.213/91 dispõe que a dispensa do trabalhador reabilitado ou de pessoa com deficiência habilitada ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante. "Não comprovou a ré que substituiu o autor por outro ocupante de condição análoga. Violou, pois, a cláusula de proteção, o que torna a despedida irregular, ilegal.

Ao despedi-lo imotivadamente deveria cumprir a regra legal, para legitimar seu procedimento. Como não fez, prejudicou os demais trabalhadores deficientes, além de ofender, no plano extra patrimonial, o autor, por discriminação."

Embora sem reconhecer a garantia de emprego pretendida pelo autor, pois não há impossibilidade de desligamento, a magistrada assentou estar configurado, no caso, o abuso do direito na forma realizada. Assim, fixou indenização por dano moral no valor de R\$ 10 mil em favor do reclamante.



Bancos lucram alto, mas só investem em internet

Com lucros estratosféricos, em vez de incentivar a contratação de bancários, que sofrem com sobrecarga de trabalho, e abrir novas agências, os bancos incentivam os serviços online, que não necessitam de funcionários. Empresas de qualquer tamanho podem abrir conta bancárias pela internet.

A autorização veio do CMN (Conselho Monetário Nacional) e já tem validade imediata. A abertura de contas através do site ou aplicativos já estava disponível para pessoas físicas desde 2016. Para MEI (Microempreendedores Individuais), desde janeiro deste ano.

As empresas poderão abrir por meio eletrônico contas normais de depósito, que oferecem livre movimentação, talão de cheques e operações de crédito (como cheque especial) e de investimentos. Estão disponíveis tanto para pessoas físicas como a pessoas jurídicas, a modalidade de pagamento (também chamadas de pré-pagas). Neste tipo de conta só é permitida a utilização de cheque especial e retirada de recursos previamente depositados.